

000943



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDIANÓPOLIS

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77 situado a Praça Caramuru, 150, Bairro Centro, CEP 87.235-000, nesta cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50729079 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 022.155.579-07, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, Estado do Paraná e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDIANÓPOLIS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 022/1991, inscrita no CNPJ sob o nº 80.888.092/0001-27, situada na Rua Maipurês, nº 172, bairro Centro, nesta Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por sua representante, Senhora **LUZINETE BEZERRA DANTAS GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade nº 14.760.648-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.285.759-10, residente e domiciliada na Rua Guaicurus, nº 730, centro, nesta Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 008/2023, ratificada em 03/03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### 1. DO OBJETO E METAS

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto Contratação de Empresa através de termo de fomento cujo objetivo é realizar ações de fortalecimento de vínculos com recurso recebido do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA - Imposto de Renda, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. Adriane da Freiria Martins Lopes, conforme Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento.

- a) Melissa Gimaiel Ferreira, Matrícula 473 – Presidente
- b) Débora Aparecida Faune, Matrícula 846 – Equipe de Apoio
- c) Sabrina Oliveira dos Santos, Matrícula 840 – Equipe de Apoio

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade a Sra. Luzinete Bezerra Dantas Garcia, portadora da Cédula de Identidade nº 14.760.648-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.285.759-10.

## 3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. O Município de Indianópolis repassará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Indianópolis o valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais iguais, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

3.2 Os repasses serão efetuados conforme o recebimento pelo Concedente, através dos recursos advindos do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Imposto de Renda.

3.3. Para o exercício financeiro de 2023, os recursos serão provenientes de dotação orçamentária 10.005.08.242.0008.2085-3.3.50.43.00.00.

3.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
2



3.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Concedente.

#### 4. DA CONTRAPARTIDA DO TOMADOR

4.1. O Tomador não contribuirá para a execução do objeto desta parceria.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Concedente:

I - Transferir os recursos ao Tomador conforme o recebimento, pelo Município de Indianópolis, através dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Tomador pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao Tomador qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao Tomador para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o Concedente poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao Tomador, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

*LBQ*

*S*

*Faune*  
*[Signature]*  
3



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da tomadora;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada bimestre junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e após encaminhar ao Concedente para monitoramento e avaliação até o 15º dia do mês subsequente;

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município de Indianópolis.

## 5.2. Compete ao Tomador:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Concedente, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 039/2019 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

IX – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XI – Restituir ao Concedente os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a entidade poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## 6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000048

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo Concedente;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se o Concedente der causa ao atraso;

VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

**6.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco do Brasil, Agência 0975-X, Conta-Corrente nº 23.937-2.

**6.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**6.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de Tomada de Contas Especial, conforme abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2019.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*faunt*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000043  
J

**6.5** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**6.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 7.1 – Compete ao Tomador:

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até 30 dias após o fim de cada bimestre junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e após a este, encaminhar ao Concedente para monitoramento e avaliação até o 15º dia do mês subsequente e serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes, sendo:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Indianópolis, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

1. Capa, conforme modelo fornecido pelo Concedente;

2. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo seu presidente, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000050

3. Cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Indianópolis, o objeto de despesa, data e assinatura;
4. Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
5. Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;
6. Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
7. Conciliação bancária, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável.
8. Cópia do extrato bancário da conta específica, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
9. Cópia do extrato bancário de rendimentos da conta específica, quando houver;
10. Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
11. Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e ou cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;
12. Demonstrativo da movimentação financeira informada no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
13. Documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas, tais como: Relatórios Mensais de Atendimento, com a identificação do nome dos usuários atendidos no período com o repasse, ou Relatórios Mensais de Atividades Realizadas com o repasse, encaminhados pela Tomadora de Recursos ao Gestor da Parceria, com o fim de mensurar e comprovar a realização das metas previstas;





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000054

14. Lista das Pessoas Atendidas nos Projetos com Nome Completo, CPF, Endereço e Telefone;

15. Cópia das Certidões Negativas, sendo: Certidão Negativa de FGTS, de Débitos Trabalhistas, INSS, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Certidão Negativa Municipal.

16. Ata e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Indianópolis, que aprova e homologa a Prestação de Contas da entidade beneficiada, assinado por todos os seus membros;

## 7.2 – Compete ao Concedente:

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá seguir seus ritos nos seguintes prazos:

a) Após o recebimento pela Secretaria de Assistência Social, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por, no máximo, 5 (cinco) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

b) Após o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta encaminhará a referida prestação de contas com seu parecer técnico à Unidade de Controle Interno do Município de Indianópolis, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 5 (cinco) dias para a sua realização.

c) Compete a Unidade de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento.

d) A Unidade de Controle Interno encaminhará ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Indianópolis para análise, aprovação e homologação da



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0000012  
7

prestação de contas do Tomador, ao qual deverá emitir parecer ou resolução que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Indianópolis.

e) As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que resulte em danos ao erário.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município de Indianópolis no prazo máximo de 30 dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pelo Concedente quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período o do atraso verificado.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O Concedente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**10.2.** O Concedente acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**10.3.** A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada que emitirá relatório técnico de monitoramento.

**10.4.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo Concedente;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Tomador na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.5.** Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará o Tomador para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**10.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**10.7.** Sem prejuízo da fiscalização pelo Concedente e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Indianópolis.

**10.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Concedente tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**11.2.** O Concedente poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000055

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## 12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 039/2019 e da legislação específica, o Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Tomador as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo Tomador no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**12.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria.

**12.4** A sanção de suspensão temporária impede o Tomador de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**12.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede o Tomador de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o Tomador ressarcir o Concedente pelos prejuízos resultantes.

faumi



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000046  
J

**12.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor deste Termo de Fomento.

**12.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## 13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**13.1.** O foro da Comarca de Cianorte é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**13.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município de Indianópolis, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais apresentará seu manifesto.

## 14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Tomador se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 039/2019, e demais atos normativos do Poder Público.

000057



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Indianópolis, Estado do Paraná, 06 de março de 2023.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Indianópolis

**Luzinete Bezerra Dantas Garcia**  
Representante e Gestora da parceria pela Entidade

**Adriane da Freiria Martins Lopes**  
Secretária Municipal e Gestora da Parceria pelo Município

### Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1.

Melissa Gimaiel Ferreira – Presidente

2.

Débora Aparecida Faune – Equipe de Apoio

3.

Sabrina Oliveira dos Santos – Equipe de Apoio





MUNICÍPIO DE CIANORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 14/2022, homologado em 22/07/2022.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/ Especifica ção. Contains items 1-17 for various cables and connectors.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/ Especifica ção. Contains items 18-23 for various services and equipment.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/ Especifica ção. Contains items 24-32 for various cables and connectors.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/ Especifica ção. Contains items 33-39 for various cables and connectors.

Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 106/2022, homologado em 28/07/2022.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Contains items 5-6 for various fabrics and materials.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Contains items 6-8 for various fabrics and materials.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 106/2022, homologado em 28/07/2022.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Contains items 1-3 for various fabrics and materials.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Contains items 2-4 for various fabrics and materials.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 102/2022, homologado em 04/08/2022.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Contains items 2, 7, 9 for various services and materials.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Agosto de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 102/2022, homologado em 04/08/2022.

Table with 8 columns: Lote, Item, Códig o, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Contains items 1, 4, 5, 8 for various services and materials.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Agosto de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 303/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MARCEL FLORIANO PETRO, 450, Centro Histórico, CEP 90020060, na cidade de PORTO ALEGRE/RS.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 314/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28 e a empresa LUIZ CARLOS MENON, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA CLARICE SOARES FERREIRA, 1000, AMADORI, CEP 85502230, na cidade de PATO BRANCO/PR.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 314/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28 e a empresa LUIZ CARLOS MENON, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA CLARICE SOARES FERREIRA, 1000, AMADORI, CEP 85502230, na cidade de PATO BRANCO/PR.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO TORNA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICA

1 - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 206/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 417/2022, concernente a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cianorte.

2 - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: GENTE SEGURADORA S.A. com vencedora dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 206.950,00 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais); MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. com vencedora dos Lotes 1 e 10 no valor total de R\$ 64.687,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2023.

Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100. Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMOVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO - COM ÁREA DE 306,00 M²"

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: Com base nas informações constantes na Concorrência nº 012/2023 - PMSMP e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e decisão tomada pela Comissão Especial para Realização de Tomada de Preço e Concorrência, ciente do Parecer Jurídico desta Prefeitura, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, ADJUDICANDO assim o objeto licitado em favor da empresa:

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOP METROPOLITANO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.459.850/0001-48, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 294, Edifício Alnum Centro Empresarial, Sobrelaje 02, Zona 03, CEP: 87.030-008, Telefone/Fax: (44) 3032-8000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Lote: 001.

Art. nº 62 da Lei nº 8.666/93, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de Contrato, nos termos do art. 64, caput, desta lei, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Paço Municipal "Três de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de março de 2023.

AGNALDO TREVISAN Prefeito Municipal (Original Assinado)

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 35 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280 e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SÃO TOMÉ-PR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE, conforme PARECER elaborado da Procuradoria Municipal: REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023 NA MODALIDADE DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FINDE Nº 06/2020.

A Revogação do procedimento licitatório foi motivada pela necessidade de retificação dos valores dos produtos, por razões de interesse público, com fulcro no Art. 49, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e justificativa fundamentada no processo.

São Tomé, 22/03/2023.

KARINE STOCO NASCIMENTO PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de São Tomé. PORTARIA Nº 3.018/2023. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de São Tomé. PORTARIA Nº 3.022/2023. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de São Tomé. PORTARIA Nº 3.023/2023. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de São Tomé. PORTARIA Nº 3.024/2023. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de São Tomé. PORTARIA Nº 3.021/2023. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de São Tomé. PORTARIA Nº 3.019/2023. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de São Tomé. PORTARIA Nº 3.020/2023. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

URGENTE. A Secretária de Fazenda do Município de São Tomé, através do Departamento de Tributação, notifica TODOS os proprietários ou possuidor a qualquer título de imóveis localizados nos bairros: CENTRO, CONJUNTO HAB. MORADIAS HARMONIA, CONJUNTO HAB. NOVO HORIZONTE, CONJ. HAB SÃO MARCOS, CONJ. HAB. PRIMAVEIRA, CONJUNTO HABITACIONAL SÃO TOMÉ, CONJUNTO HABITACIONAL TESOLIN, JARDIM ALEXANDRE COLAUTO I, JARDIM ALEXANDRE COLAUTO II, JARDIM ALTO ALEGRE, JARDIM PAU BRASIL, JARDIM PÓR DO SOL, JARDIM SAN MARTINI I, JARDIM SAN MARTINI II, JARDIM SÃO JOSÉ, PARQUE INDUSTRIAL VIVERO, PARQUE RESIDENCIAL KARLOS, RESIDENCIAL CINCO ESTRELAS, RESIDENCIAL CINCO ESTRELAS II.

Prefeitura Municipal de São Tomé. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 100/2022. LICITAÇÃO Nº 71/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ. CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.

Prefeitura Municipal de São Tomé. AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI LOCAL E REGIONAL. LICITAÇÃO Nº 25/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé. AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO Nº 24/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023. O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 24/04/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Concorrência, conforme especifica abaixo:

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA, Diretor do SAMAE do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Prefeitura Municipal de Japurá. AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO Nº 30/2023. Pregão Nº 20/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (BATA, CAMISETA E JAQUETA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ.

Prefeitura Municipal de Japurá. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Prefeitura Municipal de Japurá. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. LICITAÇÃO Nº 20/2023 - PREGÃO Nº 19/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ. CONTRATADO: SILVA BELLA SERVIÇOS LTDA - CNPJ 39.860.809/0001-29.

Prefeitura Municipal de Japurá. AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LOCAL. LICITAÇÃO Nº 42/2023. PREGÃO Nº 28/2023 - ELETRÔNICO - SRP. O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:30 HORAS DO DIA 05/04/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

Prefeitura Municipal de Japurá. DECRETO 057 / 2023. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o contido no artigo 4º e anexo IV da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Municipal Nº 019/2019 de 10 de julho de 2019, e demais alterações.

Prefeitura Municipal de Japurá. DECRETO 059 / 2023. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o contido no artigo 4º e anexo IV da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Municipal Nº 019/2019 de 10 de julho de 2019, e demais alterações.

Prefeitura Municipal de Japurá. DECRETO 058 / 2023. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o contido no artigo 4º e anexo IV da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Municipal Nº 019/2019 de 10 de julho de 2019, e demais alterações.

Prefeitura Municipal de Japurá. AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LOCAL. LICITAÇÃO Nº 42/2023. PREGÃO Nº 28/2023 - ELETRÔNICO - SRP. O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:30 HORAS DO DIA 05/04/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

Prefeitura Municipal de Japurá. PORTARIA Nº 060/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Prefeitura Municipal de Japurá. II - REPRESENTANTES A SOCIEDADE CIVIL. a) Associação Comunitária e Esportiva de Japurá - ACEJA. Titular: Carlos dos Santos. b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Japurá. Titular: Francisco Fahn.

IPTU 2023. O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ INFORMA QUE JÁ ESTÁ DISPONÍVEL O CARNE DE IPTU 2023. PAGAMENTO À VISTA COM DESCONTO DE 10% ATÉ DIA 10.04.2023 OU PARCELADO EM 8 VEZES.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1540 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br



CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: RECEITAS, Previsão, Previsão atualizada(a), Recaudas realizadas (No bimestre, Até o bimestre), Saldo a realizar. Includes sub-totals for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: RECEITAS, Previsão, Previsão atualizada(a), Recaudas realizadas (No bimestre, Até o bimestre), Saldo a realizar. Includes sub-totals for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

JULIANO TRIVISAN CORDEIRO PREFEITO MUNICIPAL, ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS CONTROLE INTERNO, LEANDRO ROSSI CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECENTES REALIZADAS. Includes sub-totals for RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR FUNÇÃO E CATEGORIA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-totals for ATENÇÃO BÁSICA (IV), DESPESAS CORRENTES, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (a), DESPESAS LIQUIDADAS (b), DESPESAS PAGAS (c). Includes sub-totals for Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em ASPS no exercício, etc. Includes sub-totals for EMPENHOS DE 2023.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, SALDO INICIAL (a), Despesas canceladas ou prescritas no exercício de referência, SALDO FINAL (não aplicado) (b) = (a) - (c) ou (d).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-totals for ATENÇÃO BÁSICA (XXXX), DESPESAS CORRENTES, etc.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-totals for ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (VI + XXXII), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII), etc.

JULIANO TRIVISAN CORDEIRO PREFEITO MUNICIPAL, ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS CONTROLE INTERNO, LEANDRO ROSSI CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, Previsão, Previsão atualizada(a), Recaudas realizadas (No bimestre, Até o bimestre), Saldo a realizar. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.

JULIANO TRIVISAN CORDEIRO PREFEITO MUNICIPAL, ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS CONTROLE INTERNO, LEANDRO ROSSI CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: DESPESAS, Dotação inicial (a), Dotação atualizada (b), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII), DESPESAS CORRENTES, etc.

JULIANO TRIVISAN CORDEIRO PREFEITO MUNICIPAL, ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS CONTROLE INTERNO, LEANDRO ROSSI CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), and sub-items like 1 - RECEITA DE IMPOSTOS, 1.1 - Recauda resultante de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU.

Table with columns: FUNDEB, RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), and sub-items like 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, 6.1 - FUNDEB - Inscritos e Transferências de Impostos.

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) and sub-items like 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT, 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO MEDIANTE ANTERIOR.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTACÃO ATUALIZADA (R\$), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$), and sub-items like 10 - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 10.1 - Educação Infantil.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, VALOR EXIGIDO (R\$), VALOR APLICADO (R\$), VALOR CONSERVADO APÓS DEDUÇÕES (R\$), and sub-items like 19 - Mínimo de 10% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Table with columns: INDICADOR - Art. 213, A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (R\$), VALOR APLICADO (R\$), VALOR CONSERVADO APÓS DEDUÇÕES (R\$), and sub-items like 19 - Mínimo de 10% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Table with columns: INDICADOR - Art. 213, A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (R\$), VALOR APLICADO (R\$), VALOR CONSERVADO APÓS DEDUÇÕES (R\$), and sub-items like 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DOTACÃO ATUALIZADA (R\$), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$), and sub-items like 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 24.1 - Creche.

Table with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO (R\$), VALOR APLICADO (R\$), VALOR CONSERVADO APÓS DEDUÇÕES (R\$), and sub-items like 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (IMPOSTOS = (14) ou (6) + (38) ou (4)).

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 6, VALOR EXIGIDO (R\$), VALOR APLICADO (R\$), VALOR CONSERVADO APÓS DEDUÇÕES (R\$), and sub-items like 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R\$), and sub-items like 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FIDEJ (INCLUINDO REEMBOLSOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA).

Table with columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação), DOTACÃO ATUALIZADA (R\$), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$), and sub-items like 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 41.1 - Creche.

Table with columns: CONTROLAR A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (R\$), SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$), and sub-items like 46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (R\$), SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$), and sub-items like 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário), 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar).

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, and sub-items like DESPESAS CORRENTES (B), PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, and sub-items like LEGISLATIVA, AÇÃO LEGISLATIVA, ESSENCIAL À JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO.

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, and sub-items like SANEAMENTO BÁSICO RURAL, SANEAMENTO, SANEAMENTO BÁSICO URBANO, GESTÃO AMBIENTAL.

Table with columns: CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, and sub-items like SANEAMENTO BÁSICO RURAL, SANEAMENTO, SANEAMENTO BÁSICO URBANO, GESTÃO AMBIENTAL.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... TERMO DE FOMENTO Nº 061/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDIANÓPOLIS... 1. DO OBJETO E METAS 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto Contratação de Empresa através de termo de fomento cujo objetivo é realizar ações de fortalecimento de vínculos com recurso recebido do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA - Imposto de Renda, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... 2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO 2.1. A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. Adriane da Freitas Martins Lopes, conforme Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento. 2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... 3.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Concedente. 4. DA CONTRAPARTIDA DO TOMADOR 4.1. O Tomador não contribuirá para a execução do objeto desta parceria.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da tomadora. VIII - Apreciar a prestação de contas parcial que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada bimestre junto ao Sistema Integrado de Transferências - SIT, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e após encaminhar ao Concedente para monitoramento e avaliação até o 15º dia do mês subsequente.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado a público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados. VIII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste parceria.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo Concedente; III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho; IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... 6.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. 6.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... 3. Cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Indianópolis, o objeto de despesa, data e assinar; 4. Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... 14. Lista das Pessoas Atendidas nos Projetos com Nome Completo, CPF, Endereço e Telefone; 15. Cópia das Certidões Negativas, sendo: Certidão Negativa de FGTS, de Débitos Trabalhistas, INSS, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Certidão Negativa Municipal.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... prestação de contas do Tomador, ao qual deverá emitir parecer ou resolução que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Indianópolis. e) As prestações de contas serão avaliadas: I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... 10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 10.1. O Concedente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas. 10.2. O Concedente acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias. 10.8. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará o Tomador para, no prazo de trinta dias:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento; III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento. 12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES 12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 039/2019 e a legislação específica, o Concedente poderá, mediante ato de saneamento, aplicar ao Tomador as sanções de:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... 12.8 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor deste Termo de Fomento. 12.9 A decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão. 13. DO FÓRO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS 13.1. O fóro da Comarca de Cianorte é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... 15. DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de Indianópolis, Estado do Paraná, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... SUMULA: Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências. O Prefeito em exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, JULIANO TREVISAN CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais: DECRETA: Art. 1º - Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com as especificações abaixo:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... Suplente: Fernando Ribeiro Bernardo Carrara Representação Não-Governamental: 1 - Pastoral da Criança: Titular: Marcos Benedito Cólis Suplente: Lourdes Vieira Souza Daniel 2 - Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Idoso - APMI: Titular: Eliângela Valéria Paleta Cordeiro Suplente: Maria Polinário Patrício da Costa

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... LEI Nº 677/2023 SUMULA: DA NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 417/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E ELI, JULIANO TREVISAN CORDEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEQUENTE LEI:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... III. serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV. serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; V. proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; VI. serviços especiais, nos termos desta Lei.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... g) internação (encaminhamento para a política de saúde para providenciar vagas para internamento em instituições especializadas); 5º - Os serviços especiais visam a: a) prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; b) identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; c) proteção jurídico-social. CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente; b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Contabilidade e seu suplente; c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente; d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e seu suplente; e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente; Art. 8º. As entidades não governamentais serão representadas por 05(cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes integrantes das entidades da sociedade civil, igualmente consideráveis o direcionamento, quando não para atendimento à criança e ao adolescente, e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação. Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, será feito num conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, zelandose pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. Art. 3º. A política social básica de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... III. serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV. serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; V. proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; VI. serviços especiais, nos termos desta Lei. Art. 1º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agir, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e a comunidade.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS... g) internação (encaminhamento para a política de saúde para providenciar vagas para internamento em instituições especializadas); 5º - Os serviços especiais visam a: a) prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; b) identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; c) proteção jurídico-social. CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

